

# — DIÁRIO — **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal  
de  
Itapicuru*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### AVISO

AVISO DE LICITAÇÕES PP017 E PP018 .....

### EDITAL

RETIFICAÇÃO .....

### DECRETO

DECRETO.....



## AVISO DE LICITAÇÕES PP017 E PP018



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU  
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-BA  
CNPJ: 13.647.557/0001-60



### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021

O Pregoeiro do Município de Itapicuru/BA torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 018/2021. Tipo/Critério de Julgamento: Menor Preço por valor global. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor, zero quilômetro, tipo Micro-ônibus, para atender as necessidades do Município de Itapicuru/Ba, conforme especificações técnicas constantes no Edital. Sessão de abertura: 26/05/2021, às 13h30min. Local: Setor de Licitações, Praça da Bandeira, 58, Município de Itapicuru, Bahia, CEP 48.475-000. Fundamento Legal: Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93, e LC 123/06. O Edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://www.doem.org.br/ba/itapicuru/editais> ou no setor de licitações localizado no endereço supramencionado. Informações através do e-mail: [itapicurulicitacoes2021@gmail.com](mailto:itapicurulicitacoes2021@gmail.com). Prefeitura Municipal de Itapicuru, 13 de maio de 2021 – Anselmo Catarino Andrade Souza - Pregoeiro.

Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-BA



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU  
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-BA  
CNPJ: 13.647.557/0001-60



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2021**

O Pregoeiro do Município de Itapicuru/BA torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 017/2021. Tipo/Critério de Julgamento: Menor Preço por valor global. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final, em aterro licenciado, dos resíduos sólidos de saúde dos grupos: A1, A4, B e E; para atender as necessidades do Município de Itapicuru/BA. Sessão de abertura: 26/05/2021, às 09h00min. Local: Setor de Licitações, Praça da Bandeira, 58, Município de Itapicuru, Bahia, CEP 48.475-000. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02, Lei 8.666/93, e LC 123/06. O Edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://www.doem.org.br/ba/itapicuru/editais> ou no setor de licitações localizado no endereço supramencionado. Informações através do, e-mail: [itapicurulicitacoes2021@gmail.com](mailto:itapicurulicitacoes2021@gmail.com). Prefeitura Municipal de Itapicuru, 13 de maio de 2021 – Anselmo Catarino Andrade Souza - Pregoeiro.

Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-BA



## RETIFICAÇÃO



Município de Itapicuru  
Prefeitura Municipal de Itapicuru  
**Gabinete do Prefeito**

### RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial do Município do dia 27 de abril de 2021, Edição 642, na página 4, no Edital para Consulta Pública nº 001/2021,

**Onde se lê:** “do dia 26 a 30 de abril de 2021”.

**Leia-se:** “do dia 26 de abril a 25 de maio de 2021”.

*O Edital passa a vigorar com o seguinte texto:*

#### **EDITAL PARA CONSULTA PÚBLICA Nº 001/2021 PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025 – EXERCÍCIO 2021**

**O MUNICÍPIO DE ITAPICURU**, Estado da Bahia, através do seu Prefeito e, no cumprimento do que dispõe a Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica do Município de Itapicuru, bem como a Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público e faz saber a quem possa interessar, em especial a sociedade civil organizada que estará promovendo a realização de **CONSULTA PÚBLICA ELETRÔNICA** do dia 26 a 30 de abril de 2021, com finalidade única e exclusiva de levantar junto aos munícipes ações e sugestões, contribuindo para construção do Plano Plurianual 2022 - 2025 do Município de Itapicuru.

Para tanto, na referida Consulta Pública serão colhidas sugestões dos representantes da sociedade presentes, bem como das organizações representadas por associações, entidades, clube de serviços, instituições, representantes de segmentos diversos.

Para tanto, será disponibilizado link para preenchimento no endereço eletrônico:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSecyOdIpbF924IIIG0t17doBrkRfMV6awqRaPMopEKaWw6qHWA/viewform>, onde será colocado ao alcance da comunidade, o cadastro e a coleta de sugestões por parte de toda população.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do município, a fim de ser dada a publicidade e ampla divulgação.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 26 de abril de 2021.

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO  
Prefeito

PAULO SÉRGIO BARRETO BORGES  
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



## DECRETO



Município de Itapicuru  
Prefeitura Municipal de Itapicuru  
Gabinete do Prefeito

### RETIFICAÇÃO

Na Publicação do Diário Oficial do Município do dia 11 de maio de 2021, Edição nº 651, página 9, no Decreto Municipal nº 047,

Na ementa, **onde se lê:**

*“Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 038 de junho de 2015 do município de Itapicuru, e dá outras providências.”*

**Leia-se:**

*“Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação e dá outras providências.”*

No Preâmbulo, **onde se lê:**

*“O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 038 de junho de 2015, no cumprimento ao que dispõe o art. nº 04 da referida Lei e art. Nº 7 § 3º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,”*

**Leia-se:**

*“O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 400 de 26 junho de 2015, e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, no cumprimento ao que dispõe o art. nº 04 da referida Lei e art. Nº 7 § 3º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,”*

O Decreto passa a vigorar com a seguinte redação:

### DECRETO MUNICIPAL Nº 047, DE 10 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 038 de junho de 2015 do município de Itapicuru, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 400 de 26 junho de 2015, e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, no cumprimento ao que dispõe o art. nº 04 da referida Lei e art. Nº 7 § 3º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

### DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação para o Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros definidos em Lei do PME:



Município de Itapicuru  
Prefeitura Municipal de Itapicuru  
**Gabinete do Prefeito**

I - Representante do Poder Legislativo: UIRASSU NASCIMENTO DE ALMEIDA;

II - Representante da Secretaria Municipal de Educação: VIRGILIO JUNIOR DE ANDRADE MENEZES;

III - Representante do Conselho Municipal de Educação – CME: ANDREA OLIVEIRA SANTANA NUNES DA SILVA;

IV - Conselho do FUNDEB: PATRÍCIA JESUS DE MATOS.

Art. 2º. São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA) do PME:

I - Organizar as atividades mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo, com base no Plano de Trabalho;

II - Apropriar-se do Plano Municipal de Educação, dos Relatórios de Monitoramento e Documentos de Avaliação;

III - Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou contribuem para as políticas educacionais em cada território municipal;

IV - Promover reuniões de estudos para sistematizar as informações;

V - Promover reuniões e debates com os pares para levantar informações sobre as questões administrativas, pedagógicas e financeiras e assim, embasar o Relatório de Monitoramento sobre a evolução das metas, contidas no plano;

VI - Divulgar, amplamente, o Relatório Anual de Monitoramento e o Documento de Avaliação periódico, construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, entre outros;

VII - Recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação, sobretudo na Audiência Pública, adicionando-as ao Documento de Avaliação preliminar a sistematização destas contribuições;

Art. 3º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 10 de maio de 2021.

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO  
Prefeito